



Certifico que este Ato foi Publicado em
22 103 12022 na pág. 74/75
 da edição n° 1982, do DOMES.
 Luizane Rocha dos Santos
 servidor
 Mat. 5713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2022

C.M.I. - ES
 N° 52
 §

C.M.I. - ES
 N° 28
 §

**ALTERA OS VENCIMENTOS DO ANEXO
 III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
 Nº 002/2008, QUE DISPÕE SOBRE O
 ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRA
 E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
 PÚBLICO MUNICIPAL DE ITARANA.**

C.M.I. - ES
 N° 58
 §

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, passa a vigorar com os valores dos vencimentos contidos no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder às anotações nas Carteiras de Trabalho dos servidores celetistas para equiparar os respectivos salários aos vencimentos dos cargos do quadro permanente de pessoal contidos no Anexo Único da presente Lei, observada em todo o caso a correspondência entre os cargos.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, inclusive financeiros, retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 21 de março de 2022.


VANDER PATRÍCIO
 Prefeito Municipal


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
 Secretária Municipal de Administração e Finanças